



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 696/2013 – SID 13.842.007-8
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

SEAB
Pág. 69
NUCONV

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 696/2013,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E
O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, representado por seu Chefe do Poder Executivo, VALENTIM ZANELLO MILLÉO, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.842.007-8 e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 696/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto adição de contrapartida municipal, o aproveitamento da receita auferida com a aplicação financeira e a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea "d" do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o caput da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao MUNICÍPIO

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$6.426,59 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho."

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 40.426,59 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$6.426,59 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **25 de abril de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO


Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.


CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 11 de abril de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Valentim Zanello Milléo
Prefeito de Pirai do Sul
Dr. Valentim Zanello Milléo
Prefeito Municipal